

**PORTARIA Nº 11, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS NO  
ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUAJERU (BA).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente a obrigação prevista na L. 8.666/93, art. 67 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como fiscal de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru (BA) o (a) Servidor (a) Matheus Ribeiro de Oliveira, matrícula 1505, para representar a Secretaria Municipal de assistência e Desenvolvimento Social no acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º.** O representante da Secretaria Municipal de assistência e Desenvolvimento Social anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo competirá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos contratos sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter sob sua guarda cópias dos processos de contratação;

**PRAÇA ANTÔNIO CARLOS  
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252  
Guajeru – Bahia  
CNPJ: 13.284.658/0001-14**





- IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro e substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, cópia dos contratos, dos editais das licitações, dos projetos básicos ou dos termos de referências, das propostas das Contratadas, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 6º** Fica garantido ao Fiscal do Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processo administrativos relativos aos contratos sob fiscalização.

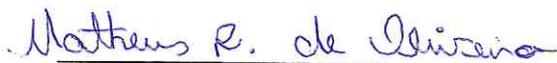
**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 21 de outubro de 2022.

  
JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



Servidor:

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS  
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252  
Guajeru – Bahia  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

